



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

INSTRUÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

LICITAPP

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema do sistema do sistema:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://condapav.licitapp.com.br/> ;

2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://condapav.licitapp.com.br/novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física).

A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (“fornecedor”).

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://condapav.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs. Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs. caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consociocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://condapav.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs. 1. se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

- a) foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
- b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS. 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 98872-328. Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento a TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR comprovante referente ao envio da proposta e da habilitação. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Observação: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok.



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consociocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EDITAL

O Consórcio Público para o Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes - CONDAPAV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.346.208/0001-43, localizado na Rua Franklin João de Oliveira, 91, Pinheiros, Cristiano Otoni/MG, CEP 36.426-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará um PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO para obtenção de melhor oferta por materiais recicláveis produzidos por sua Usina de Tratamento de RSU, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/2021,

Órgão Gerenciador:	Consórcio Público para o Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes – CONDAPAV.
Critério de Julgamento:	MAIOR LANCE POR LOTE
Objeto:	Constitui Leilão para a venda de materiais recicláveis provenientes da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes.
Plataforma Eletrônica:	O Leilão será realizado através da Plataforma do Licitapp (https://condapav.licitapp.com.br/) onde os licitantes deverão se credenciar.
Modo da Disputa:	LEILÃO COM DISPUTA
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
Pedidos de esclarecimentos e/ou Impugnações:	Através da Plataforma do LicitApp https://condapav.licitapp.com.br/ .

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas:	Das 16:h00min do dia 24 de setembro de 2025 até às 08h00min do dia 16 de outubro de 2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	Às 08h30min do dia 16 de outubro de 2025.
Local:	Todos os procedimentos para acesso ao Leilão Eletrônico estão disponíveis na plataforma https://condapav.licitapp.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto, presente Leilão para a venda de toda produção de materiais recicláveis provenientes da usina de Tratamento de Resíduos Sólidos do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes;



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consociocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

1.2. Os Resíduos Sólidos Urbanos recicláveis mencionados no Anexo I serão vendidos enfardados, estando à disposição para prévia visita, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONDAPAV para o objeto ora licitado.

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica <https://condapav.licitapp.com.br/>, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de envio.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica <https://condapav.licitapp.com.br/> e no site oficial do CONDAPAV: www.condapav.mg.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação e menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no Leilão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. a não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação e menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão, que se credenciem junto ao provedor da Plataforma do Licitapp, cumprindo os prazos estabelecidos no instrumento convocatório. A realização da licitação utilizando-se da plataforma virtual não implica EM CUSTO ALGUM PARA OS LICITANTES OU PARA O CONDAPAV.

4.1.1. Os licitantes que desejarem se manifestar, no ambiente virtual, durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados:

PESSOA FÍSICA

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de residência;



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consociocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

e) Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitido pelo órgão ambiental competente **que contemple atividades de recebimento e armazenamento de recicláveis;**

e.1) No caso de Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre o arrematante e o detentor da licença ambiental, acompanhado de cópia autenticada do documento pessoal do detentor da licença.

f) Ficha de Cadastro de Usuário no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/FEAM), com o perfil de **Gerador/ Destinator/ Transportador ou Transportador/Destinator, emitida há, no máximo, 15 dias da data da sessão do leilão.**

f.1) As informações relativas à licença ambiental constantes na Ficha de Cadastro de Usuário no MTR **devem corresponder à licença ambiental apresentada pelo participante.**

g) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo de declaração unificada anexa) e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (modelo de declaração unificada anexa)

PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de Documento de Identidade para comprovação de ser sócio, proprietário ou administrador;

b) No caso de representante de Pessoa Jurídica, o representante deverá apresentar documento de credenciamento da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, dando poderes para efetuar lances, conforme modelo do **ANEXO III**;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitido pelo órgão ambiental competente, **que contemple atividades de recebimento e armazenamento de recicláveis;**

d.1) No caso de Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre o arrematante e o detentor da licença ambiental, acompanhado de cópia autenticada do documento pessoal do detentor da licença.

e) RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante da Empresa.

f) Ficha de Cadastro de Usuário no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/FEAM), com o perfil de **Gerador/ Destinator/ Transportador ou Transportador/Destinator, emitida há, no máximo, 15 dias da data da sessão do leilão.**



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consociocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

f.1) As informações relativas à licença ambiental constantes na Ficha de Cadastro de Usuário no MTR devem corresponder à licença ambiental apresentada pelo participante.

g) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo de declaração unificada anexa) e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (modelo de declaração unificada anexa)

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O início da sessão pública no ambiente virtual deverá ser realizado, impreterivelmente, na data marcada para abertura do certame.

4.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto da plataforma SH3 implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao presente certame.

4.5. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública de Licitação terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais.

4.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário do CONDAPAV, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

4.6.1. Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

4.6.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da Concorrência, com exceção dos atestados.

4.6.3 Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

4.7. Uma vez incluído no processo licitatório/plataforma, nenhum documento será devolvido/excluído.

4.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A entrega de toda a documentação pertinente à participação neste certame, será realizada, exclusivamente, através da inserção na plataforma (<https://condapav/licitapp.com>), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Leilão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de chave



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consociocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

de identificação e senha pessoal e intransferível, quando do cadastramento.

5.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao CONDAPAV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Leilão.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do CONDAPAV por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ou ao CONDAPAV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica <https://condapav.licitapp.com.br> até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, e conter OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.1.1. Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

6.1.2. Número do processo (nº 012/2025) e do Leilão (eletrônico) (nº 006/2025);

6.1.3. Valor do Lance item/ lote;

6.1.4. Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço global por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando for o caso, sendo vedado qualquer tipo de acréscimo ao preço proposto;

6.1.5. O julgamento será do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo I) e modelo de Proposta Preços (Anexo IV);

6.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

6.1.7. O julgamento será do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo I) e modelo de Proposta Preços (Anexo IV);

6.1.8. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

[E-mails: consociocondapav@gmail.com](mailto:consociocondapav@gmail.com) / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

data de apresentação da mesma;

6.1.9. Indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

6.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

6.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.4. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta para o mesmo item e/ou lote.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. A digitação da proposta na plataforma, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ * ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

6.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.8. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O Leiloeiro poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.10. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.11. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do orçamento máximo para a alienação, após a etapa de lances;



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

[E-mails: consociocondapav@gmail.com](mailto:consociocondapav@gmail.com) / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

IV. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. O julgamento das propostas será feito pelo maior lance por lote, de acordo com o especificado no Anexo I.

7.4. Somente as propostas classificadas pelo leiloeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo leiloeiro.

7.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao maior preço ofertado na etapa de propostas.

7.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

8. SESSÃO DO LEILÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no preâmbulo do presente Edital.

8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o leiloeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e o mesmo permanecer acessível apenas aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o leiloeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES
CNPJ: 06.346.208/0001-43**

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

[E-mails: consociocondapav@gmail.com](mailto:consociocondapav@gmail.com) / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

digital, via sistema, no prazo informado pelo leiloeiro.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12. Em não havendo interposição de recursos, o leiloeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.13. É facultada ao leiloeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.14. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o leiloeiro convocará os licitantes através de publicação.

8.16. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo leiloeiro e pelos licitantes.

9. DA FASE DE RECURSO DA PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de análise das propostas e etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

9.2. Fica facultado ao leiloeiro, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo definido pelo CONDAPAV.

9.3. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Durante a etapa de negociação, através de campo próprio da plataforma eletrônica, a licitante deverá adequar sua proposta ao último lance ofertado, constando o valor unitário de todos os itens do lote que estas foram declaradas arrematantes, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do leiloeiro.

9.5. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser cadastrada na plataforma eletrônica aplicando o percentual do lance de forma igualitária para todos



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consociocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

os itens do referido lote, com duas casas decimais após a vírgula, ou seja, a proponente deve calcular o percentual ofertado do valor inicialmente proposto para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplicar o valor igualitário para todos os itens do lote.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica <http://condapav/licitapp.com.br/> disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será condição para a retirada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis.

10.2. Caberá ao arrematante efetuar o pagamento do valor total a vista através de transferência bancária ou pix, conforme discriminações abaixo:

Banco Itaú- Agência 5252

Conta Corrente- 25-1 CONDAPAV- 06.346.208/0001-43

Pix: 06346208000143

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

11.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a apresentação do comprovante de pagamento.

11.2. O arrematante vencedor deverá retirar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias após a confirmação do pagamento, caso não aconteça a retirada do material no prazo estipulado, será aplicada multa no percentual fixado pelo CONDAPAV.

11.2.1. O prazo previsto no item 11.2 poderá ser dilatado, a pedido fundamentado do arrematando, mediante autorização do CONDAPAV.

11.3. A retirada do material será de total responsabilidade do Arrematante, que deverá arcar com os custos de transporte e mão de obra para tal.

11.4. A retirada do material será realizada diretamente na Usina de Tratamento de Resíduos do CONDAPAV pelo participante deste leilão, conforme Anexo I.

11.5. A retirada do material arrematado deverá ser efetuada em sua totalidade em apenas 01 (um) dia, devendo ser agendado com antecedência através dos telefones informados pelo CONDAPAV.

11.5.1. O transporte dos materiais recicláveis arrematados deverá ser feito somente após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

11.5.2. A emissão do MTR é de responsabilidade do CONDAPAV participante, na

condição de Gerador.

11.5.3. O responsável pelo transporte da carga deverá portar uma via física do MTR com as devidas assinaturas durante todo o trajeto até seu destino final.

11.5.4. Após o recebimento da carga em seu destino final, o arrematante deverá proceder à baixa do manifesto, realizando o devido recebimento por meio do Sistema MTR/FEAM, no prazo máximo de 60 dias contados da data de emissão do documento.

11.6. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

11.7. A retirada do objeto arrematado poderá ser feita somente após agendamento, no horário de funcionamento da UTC do CONDAPAV, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação, quantidade ou estado do bem.

11.8. É de responsabilidade do CONDAPAV expedição do **Termo de Compromisso- Ficha de Arrematação (Modelo- Anexo II)**, que será entregue ao arrematante após a confirmação de pagamento pelo lote. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a Arrecadação Fazendária do Município sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 20(vinte) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

12.2. Aceita a intenção de recurso pelo pregoeiro, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

12.3. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo leiloeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

12.4. O recurso contra a decisão do leiloeiro terá efeito suspensivo apenas para o lote sob recurso.

12.4.1. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso, estando o leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O recurso deverá ser dirigido ao leiloeiro, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação na Plataforma eletrônica e Site Oficial do CONDAPAV.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA

13.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada ATA, na qual serão incluídos os materiais, bem como a correspondente identificação dos arrematantes com os seus respectivos lotes e em especial os fatos relevantes.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.4. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

[E-mails: consociocondapav@gmail.com](mailto:consociocondapav@gmail.com) / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

III. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

IV. Advertência;

V. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

VI. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.5. Pelo atraso no fornecimento/prestação de serviço do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.6. Pelo atraso no cumprimento do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote adquirido;

III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.8. A sanção prevista no inciso "IV" do item 15.7 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

[E-mails: consociocondapav@gmail.com](mailto:consociocondapav@gmail.com) / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito na presente ata de registro de preços.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados

pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.2. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta ata de registros de preços e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial <https://www.condapav.mg.gov.br>.

17.5. Detalhes não citados referentes a venda dos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

[E-mails: consociocondapav@gmail.com](mailto:consociocondapav@gmail.com) / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

justificativas para sua não apresentação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Cristiano Otoni, 24 de setembro de 2025.

Christiano Estevão Pereira Magella
-Agente de Contratação-

Elaine Aparecida Rezende Maia
-Secretária Executiva-



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

[E-mails: consociocondapav@gmail.com](mailto:consociocondapav@gmail.com) / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

MODALIDADE: LEILÃO Nº 006/2025

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, presente Leilão para a venda de toda produção de materiais recicláveis provenientes da usina de Tratamento de Resíduos Sólidos do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes;

1.2 O prazo de vigência a contratação será de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/21.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÍNIMO/MÉDIO

Os lotes abaixo foram associados à média de produção dos três últimos leilões. No entanto, a quantidade a ser retirada pelo arrematante pode variar mensalmente, conforme o recebimento de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), podendo ser maior ou menor do que o valor indicado abaixo.

Estimativa de quantitativos mensais e preços médios, são:

LOTE I – PLÁSTICO



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Ottoni MG, CEP 36.426-000.

[E-mails: consociocondapav@gmail.com](mailto:consociocondapav@gmail.com) / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

ITEM	TIPO DE PLÁSTICO	VALOR (kg) R\$	PESO MENSAL ESTIMADO (kg)
1	PET- Branco, verde e água	4,20	2.884
2	Pet colorido	0,50	109
3	Pet óleo	1,20	320
4	Plástico duro colorido	0,85	1.330
5	Plástico duro branco	1,50	1.380
6	Plástico duro óleo preto	0,85	380
7	Plástico duro óleo colorido	0,85	335
8	Plástico filme	0,65	2.700
9	PP- Copo de água mineral e iogurte	0,95	100
10	PP- Tampinha de refrigerante	1,70	15
11	PP- Ráfia	0,12	198
VALOR GLOBAL		R\$18.258,81	

LOTE II – METAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

[E-mails: consociocondapav@gmail.com](mailto:consociocondapav@gmail.com) / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

ITEM	TIPO DE METAL	VALOR (kg) R\$	PESO MENSAL ESTIMADO (kg)
1	Sucata	1,05	1.670
2	Alumínio Latinha	7,50	300
3	Alumínio Desodorante	7,00	24
4	Antimônio	2,00	10
5	Alumínio Mole	6,00	27
6	Alumínio Duro	4,00	10
7	Cobre Limpo	32,00	5
8	Cobre Sujo	22,00	2
9	Material de limpeza (p/ tirar alumínio, cobre mel e etc)	7,00	200
VALOR GLOBAL		5.997,50	

LOTE III – PAPEL

ITEM	TIPO DE PAPEL	VALOR (kg) R\$	PESO MENSAL ESTIMADO (kg)
1	Tetrapack	0,27	1.130
2	Papelão	0,85	5.000
3	Papel Misto	0,30	2.000
VALOR GLOBAL		R\$5155,10	

LOTE IV – VIDRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

[E-mails: consociocondapav@gmail.com](mailto:consociocondapav@gmail.com) / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

ITEM	TIPO DE VIDRO	VALOR (kg) R\$	PESO MENSAL ESTIMADO (kg)
1	Vidro Misto	0,12	2.000
VALOR GLOBAL		R\$240,00	

Portanto o valor global dos lotes acima descritos totalizam R\$ **29.651,4100** (vinte e nova mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

3 – DO JULGAMENTO POR LOTE

3.1 – O julgamento por lote mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista a possibilidade de haver interesse de algum dos licitantes por um lote único.

Ademais, a separação de lotes mostra-se necessária, pois caberá a cada licitante a responsabilidade de retirada de seu material, sem depender do outro.

4 – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

4.1 – O objeto arrematado deverá ser retirado pelo arrematante somente após a apresentação do comprovante de pagamento.

4.2 – O arrematante vencedor deverá retirar o objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento, sob pena de decorridos 15 dias da data limite ser-lhe imposta a multa prevista no item 15.6 do edital.

4.3 – A retirada do material será de total responsabilidade do Arrematante, que deverá arcar com os custos de transporte e mão de obra para tal.

4.4 – A retirada do material será realizada diretamente na UTC do CONDAPAV.

4.5 – A retirada do material arrematado deverá ser efetuada em sua totalidade em acordo com os prazos do item 4.2, devendo ser agendado com antecedência através dos telefones informados pelo CONDAPAV.

4.6 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada, com firma reconhecida ou assinatura digital por conta gov.br.

4.7 – A retirada do objeto arrematado poderá ser feita somente após agendamento, no horário de funcionamento da UTC do CONDAPAV, e em caso de dúvida quanto ao peso, o fardo poderá ser pesado ainda na UTC, com acompanhamento do Encarregado de Operações, pois, não serão aceitas reclamações posteriores.

4.8 – É de responsabilidade do CONDAPAV somente a expedição do Termo de Compromisso que será entregue ao arrematante após a confirmação de seu lance final. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a Arrecadação Fazendária do MUNICÍPIO sede, Cristiano Otoni, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO
ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES**

CNPJ: 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consociocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br

Telefone: (031)988721328

Cristiano Otoni, 24 de setembro de 2025.

ELAINE APARECIDA REZENDE MAIA

-Secretária Executiva-